DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	3
Aposentadoria	3
Licitações e Contratos	4
Contratos	4
Outros Atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Rua R. Aniceto Domingues, 460
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 5.384 DE 19 DE MAIO DE 2020.

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SEVERINIA PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

CELSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que nos termos da Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde Declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional conforme o Decreto n.º 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 10.282, de 20 de março de 2020, que Regulamenta a Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de resposta urgente à iminência do surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) com a adoção de medidas e regras preventivas com o objetivo de se coibir a propagação do vírus no Município de Severínia;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 64.881, de 22 de março de 2020, que Decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares;

CONSIDERANDO a existência de casos de coronavírus (COVID-19) a serem tratados no Município de Severinia, os quais demandarão medidas céleres e urgentes, com necessidade de medidas excepcionais;

CONSIDERANDO que, segundo a Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus (COVID-19), as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício estão gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

CONSIDERANDO que o comprometimento da arrecadação de tributos e demais receitas está inviabilizando a folha de pagamentos, bem como a compra de materiais e produtos necessários ao enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19),

D E C R E T A:

ART. 1.º - Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Severínia, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), de importância internacional.

ART. 2.º - Ficam mantidas as seguintes disposições:

I - Decreto n.º 5.356, de 16 de março de 2020;
II - Decreto n.º 5.359, de 22 de março de 2020;
III - Decreto n.º 5.364, de 26 de março de 2020;
IV - Decreto n.º 5.367, de 31 de março de 2020;
V - Decreto n.º 5.369, de 07 de Abril de 2020;
VI - Decreto n.º 5.371, de 16 de abril de 2020;
VII - Decreto n.º 5.372, de 22 de Abril de 2020;
VIII - Decreto n.º 5.374, de 29 de Abril de 2020;
IX - Decreto n.º 5.377, de 04 de Maio de 2020;
X - Decreto n.º 5.378, de 04 de Maio de 2020;
XI - Decreto n.º 5.380, de 08 de Maio de 2020;

ART. 3.º - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

ART. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SEVERINIA, Estado de São Paulo, em 19 de Maio de 2020.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Muncipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escriturária

Atos de Pessoal

Aposentadoria

PORTARIA Nº. 9.764 , DE 19 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre Concessão de Aposentadoria por tempo de contribuição a servidora MARIA HELENA DE ALMEIDA, e da outras providencias:

CELSO DA SILVAPrefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a Servidora Municipal MARIA HELENA DE ALMEIDA, titular da cédula de identidade RG 15.201.942-SSP/SP. - PIS/PASEP Nº. 170.05506.76/4, no cargo de ATENDENTE, completou tempo de contribuição para aposentadoria, preenchendo os requisitos exigidos no artigo 40, § 1º, inciso III, Letra A da Constituição Federal, combinado com a Lei Municipal nº 1.767/2009, conforme consta no artigo 40, concede a referida servidora os benefícios da aposentadoria, iniciando no dia 04 de maio de 2020.

O Beneficio a que terá direito, será de prestação mensal continuada, com seu valor calculado na forma que estabelece os Artigos: 33 e 34, da referida Lei.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 19 de maio de 2.020.

_____

CELSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Eu, Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de escrituraria, restritivamente provi o registro e publico na Secretaria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

PORTARIA Nº. 9.765, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre Concessão de Aposentadoria por tempo de contribuição a servidora SIMONE APARECIDA DOMINGUES DA SILVA, e da outras providencias:

CELSO DA SILVAPrefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a Servidora Municipal SIMONE APARECIDA DOMINGUES DA SILVA, titular da cédula de identidade RG 19.243.208-SSP/SP. - PIS/PASEP Nº. 170.05506.60/8, no cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA, completou tempo de contribuição, para aposentadoria, preenchendo os requisitos exigidos no artigo 40, § 1º, inciso III, Letra A da Constituição Federal, combinado com a Lei Municipal nº 1.767/2009, conforme consta no artigo 40, concede a referida servidora os benefícios da aposentadoria, iniciando no dia 13 de maio de 2020.

O Beneficio a que terá direito, será de prestação mensal continuada, com seu valor calculado na forma que estabelece os Artigos: 33 e 34, da referida Lei.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 19 de maio de 2.020.

_____

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

CELSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Eu, Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de escriturariа, restritivamente provi o registro e publico na Secretaria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escriturariа

PORTARIA Nº. 9.766, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre Concessão de Aposentadoria por tempo de contribuição a servidora CLAUDETE MIGUEL, e da outras providencias:

CELSO DA SILVAPrefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a Servidora Municipal CLAUDETE MIGUEL, titular da cédula de identidade RG 20.720.785-SSP/SP. - PIS/PASEP Nº. 120.45730.18/4, no cargo de INSPETOR DE ALUNOS, completou tempo de contribuição, para aposentadoria, preenchendo os requisitos exigidos no artigo 40, § 1º, inciso III, Letra A da Constituição Federal, combinado com a Lei Municipal nº 1.767/2009, conforme consta no artigo 40, concede a referida servidora os benefícios da aposentadoria.

O Beneficio a que terá direito, será de prestação mensal continuada, com seuvalor calculado na forma que estabelece os Artigos: 33 e 34, da referida Lei.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 19 de maio de 2.020.

_____

CELSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Eu, Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de escriturariа, restritivamente provi o registro e publico na Secretaria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escriturariа

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE DISPENSA N° 38/2020
Processo licitatório nº 000041/2020
Pregão Presencial nº 09/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ultrassonografia, para atender a demanda da secretária municipal de saúde do município, para atender a demanda da secretária municipal de saúde do município.

CONTRATADA: SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE OLÍMPIA LTDA, inscrita no CNPJ 51.851.087/0001-41.

O Valor Global R$ 180.000,00.

CELSO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

Estado de São Paulo
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332 – Centro
CNPJ 46.596.235/0001-99

Convite para Audiência Pública

O Executivo Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, participa e **CONVIDA** as entidades de classe e associações civis comunitárias e munícipes em geral, para a audiência pública que será realizada no dia 29 de maio de 2020 a partir das 10:00, por meio de **transmissão ao vivo online** pela página da **Câmara Municipal de Severínia** no Facebook, que terá a seguinte pauta de trabalho:

- Avaliação das Metas Fiscais prometidas referentes ao I° quadrimestre quando da elaboração da LDO 2020 (Termos do artigo 9°, parágrafo 4°, da Lei da Responsabilidade Fiscal).

Prefeitura Municipal de Severínia, 27 de maio de 2020.

CELSO DA SILVA
Prefeito Municipal

SEVERÍNIA Construindo um Futuro Melhor
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332 / Tel: 17-3817.3300
Fax:17- 3817.3301 E-mail: pms.gabinete@severinia.sp.gov.br
CEP. 14.735 - 000 / Estado de São Paulo / CNPJ 46.596.235/0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

Estado de São Paulo
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332 – Centro
CNPJ 46.596.235/0001-99

Convite para Audiência Pública

O Executivo Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, participa e **CONVIDA** as entidades de classe e associações civis comunitárias e munícipes em geral, para a audiência pública que será realizada no dia 28 de maio de 2020 a partir das 09:00h, por meio de **transmissão ao vivo online** pela página da **Prefeitura Municipal de Severínia** no Facebook, que terá a seguinte pauta de trabalho:

- Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2021, manifestações e sugestões para a sua elaboração e execução (Termos do Artigo 48; parágrafo único, da Lei de Responsável Fiscal).

Prefeitura Municipal de Severínia, 27 de maio de 2020.

CELSO DA SILVA
Prefeito Municipal

SEVERÍNIA Construindo um Futuro Melhor
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332 / Tel: 17-3817.3300
Fax:17- 3817.3301 E-mail: pms.gabinete@severinia.sp.gov.br
CEP. 14.735 - 000 / Estado de São Paulo / CNPJ 46.596.235/0001-99